



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

### EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

<b>Regime Jurídico: <a href="#">Lei nº 14.133, de 2021</a></b>			
Código UASG: 080015		Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região	
Pregão Eletrônico nº 05/2023		Data de abertura: 22/04/2023	
Processo Administrativo: 6924/2023		Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)	
Setor Demandante		Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Sítio: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Aquisição de equipamentos para expansão de infraestrutura de computação hiperconvergente.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,10% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL <sup>1</sup>			
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ou <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>			
Portal do TRT14ª Região-( <a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao">https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao</a> ).			
Esclarecimentos:	e-mail	<a href="mailto:pregoeiro@trt14.jus.br">pregoeiro@trt14.jus.br</a>	- Balcão Virtual

<sup>1</sup> Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

<https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx> - Telefone: (0xx) 69-3218-6431

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos para expansão de infraestrutura de computação hiperconvergente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

**1.4** Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

**1.5** No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

**1.6** A licitação será realizada em um único item, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	4	R\$ 624.078,40	<b>R\$ 2.496.313,60</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA**

**R\$ 2.496.313,60**

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Não poderão disputar esta licitação:

**2.5.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.5.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.5.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.5.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6** aquele que houver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

**2.5.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.9** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.10** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.5.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**2.6** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.7** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.8** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9** O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.11** A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**3.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**3.3.3** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**3.3.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.5.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**3.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.10.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.10.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.11.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.11.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** valor total do item/grupo

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**4.9.1** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

**5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

**5.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**5.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**5.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**5.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**5.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**5.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

**6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**6.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**7.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

**7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63. I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7.6** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.7** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.8.1** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	Robert Armando Rosa
E-mail	robert.armando@trt14.jus.br

**7.8.2** O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**7.8.3** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.8.3.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.**

**7.9** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**7.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**7.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**7.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**7.11** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**7.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**7.12** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**7.13.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.13.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**7.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/?processo=&ano=](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=), bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

## **9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**9.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**9.1.5** fraudar a licitação

**9.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**9.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**9.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** advertência;

**9.2.2** multa;

**9.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**9.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**9.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**9.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**9.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [pregoeiro@trt14.jus.br](mailto:pregoeiro@trt14.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**11.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**11.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: [https://appserver1.trt14.jus.br/consulta\\_processo\\_proad/](https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/), no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**11.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1** ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

**11.11.2** ANEXO II - Minuta do Contrato

**11.11.3** ANEXO III - Termo de Referência

Porto Velho/RO, 09 de abril de 2024.

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

## ANEXO I – DO EDITAL

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para expansão de infraestrutura de computação hiperconvergente.

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	4	R\$	R\$

Local, data e assinatura do representante da licitante.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

## ANEXO II – DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ...../..... QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA .....**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa .....**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua ....., CEP: ....., telefone: ....., e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 6924/2023, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para expansão de infraestrutura de computação hiperconvergente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	4	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1** O contrato tem início na data de sua assinatura e permanece vigente até completo pagamento do valor acordado pelo objeto, sendo resguardado o vencimento do direitos relacionados à garantia e suporte técnico vinculados ao equipamento adquirido, conforme item 4 do Termo de Referência.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

<b>Nome do Fiscal</b>	<b>Nome do Substituto</b>
Rômulo Valente Ferreira	Rafael Genovez Idalgo

## **4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

## **5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**6.1** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento;

**6.2** Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo CONTRATADO no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

**6.3** Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

**6.4** O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão "xml" (Extensible Markup Language), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato;

**6.5** Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada;

**6.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.7** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.8** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**6.9** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**6.10** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.11** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

**6.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**6.13** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**6.14** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT da 14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal;

**6.15** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**6.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**6.17** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**6.18** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**6.19** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/02/2024.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**8.1** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**8.2** A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;

**8.3** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**8.4** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**8.5** Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado;

**8.6** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**8.7** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**8.8** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;

**8.9** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

**8.10** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

**8.11** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**9.1** Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**9.2** A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros;

**9.3** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**9.4** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

**9.5** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

**9.6** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**9.7** Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento, instalação, configuração e manutenção da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

**9.8** Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) conforme os acordos de níveis de serviço definidos, durante toda a execução do contrato; e

**9.9** Ceder, onde aplicável, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentação, os modelos de dados, bases de dados ou código fonte de soluções de software customizadas desenvolvidas especificamente para atender a CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**10.5** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**10.6** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.7** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**10.8** A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

**10.9** A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**10.10** A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 13 do Termo de Referência.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 deste instrumento, bem dos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.4 Multa:
  - 12.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 12.2.4.2 Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**12.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.7** Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**12.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.9** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- 12.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**12.11** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

**12.12** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

**12.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

**12.14** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

**12.15** As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**13.1** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

### 13.2.3 Indenizações e multas.

**13.3** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021](#))**

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

### **14.2** Dotação 1:

- I. Programa de Trabalho: 214199 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário
- II. Elemento de Despesa: 3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
- III. Nota de Empenho:

### **14.3** Dotação 2:

- I. Programa de Trabalho: 214199 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário
- II. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- III. Nota de Empenho:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

### 15.1 A contratada deve:

- 15.1.1 A CONTRATADA deverá observar as disposições da Resolução CSJT n° 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) naquilo que for cabível a esta contratação;
- 15.1.2 Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 15.1.3 Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;
- 15.1.4 A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;
- 15.1.5 O modelo do equipamento fornecido deverá possuir certificação EnergyStar, comprovado através do link “[www.energystar.gov](http://www.energystar.gov)” ou equivalente nacional, como a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO, que trata sobre eficiência energética;
- 15.1.6 Os equipamentos componentes da solução devem possuir comprovação técnica relacionado ao uso otimizado de energia elétrica.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA  
Proad n. 6924/2023

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO  
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

**ANEXO III - DO EDITAL**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

**EQUIPAMENTOS PARA EXPANSÃO DE INFRAESTRUTURA DE  
COMPUTAÇÃO HIPERCONVERGENTE**

**Processo Administrativo Nº 6924/2023**

Porto Velho/RO, abril de 2024

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE.....</b>	<b>2</b>
<b>1. Objeto.....</b>	<b>4</b>
1.1. Quantidade.....	4
1.2. Natureza da contratação.....	4
1.3. Classificação.....	4
<b>2. Fundamentação da contratação.....</b>	<b>4</b>
<b>3. Requisitos da solução como um todo.....</b>	<b>5</b>
3.1. REQUISITOS DO ITEM 1 - Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.....	6
3.1.1. Requisitos Gerais.....	6
3.1.2. Requisitos Físicos.....	7
3.1.3. Requisitos Elétricos e de Ventilação.....	8
3.1.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica.....	9
3.1.5. Requisitos para Alta Disponibilidade.....	12
3.1.6. Requisitos Técnicos dos Appliances Hiperconvergentes.....	12
3.1.7. Requisitos de Implantação Assistida.....	16
3.1.8. Requisitos da Capacitação Técnica (treinamento).....	21
3.1.9. Requisitos de Gerenciamento e Atualização.....	22
3.1.10. Requisitos de Migração.....	24
3.1.11. Requisitos de Capacidade e Experiência Profissional.....	25
3.1.12. Requisitos de Segurança.....	27
3.1.13. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico.....	28
<b>4. Especificação da garantia e suporte técnico.....</b>	<b>35</b>
<b>5. Prazo/vigência do Contrato.....</b>	<b>35</b>
<b>6. Do Local e Prazo de Entrega.....</b>	<b>35</b>
<b>7. Do Recebimento Provisório e Definitivo.....</b>	<b>36</b>
<b>8. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual.....</b>	<b>37</b>
<b>9. Do Parcelamento do Objeto.....</b>	<b>37</b>
<b>10. Resultados e Benefícios da Contratação.....</b>	<b>37</b>
<b>11. Requisitos da Contratação.....</b>	<b>38</b>
11.1. Requisitos legais.....	38
11.2. Requisitos de Sustentabilidade.....	39
11.3. Indicação de Marcas ou Modelos.....	40
<b>12. Subcontratação.....</b>	<b>40</b>
<b>13. Garantia Contratual.....</b>	<b>40</b>
<b>14. Obrigações da CONTRATANTE.....</b>	<b>40</b>
<b>15. Obrigações da CONTRATADA.....</b>	<b>41</b>

<b>16. Modelo de Execução do Objeto.....</b>	<b>43</b>
16.1. Entrega dos Equipamentos.....	43
16.2. Instalação e configuração.....	44
16.3. Chamados técnicos.....	45
16.4. Comunicação.....	45
<b>17. Modelo de Gestão do Contrato.....</b>	<b>45</b>
<b>18. Sanções.....</b>	<b>48</b>
<b>19. Critérios de Medição e Pagamento.....</b>	<b>52</b>
<b>20. Forma e Critérios de Seleção de Fornecedor.....</b>	<b>54</b>
<b>21. Estimativa do Valor da Contratação.....</b>	<b>54</b>
<b>22. Da Habilitação.....</b>	<b>55</b>
22.1. Habilitação jurídica.....	55
22.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.....	56
22.3. Qualificação Econômico-Financeira.....	57
22.4. Qualificação Técnica.....	58
<b>23. Adequação Orçamentária.....</b>	<b>59</b>
<b>24. Equipe de Planejamento da Contratação.....</b>	<b>59</b>
<b>25. Aprovação e Assinatura da Autoridade Máxima da Área de TI.....</b>	<b>60</b>

## 1. Objeto

Aquisição de equipamentos para expansão de infraestrutura de computação hiperconvergente.

### 1.1. Quantidade

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, é necessária a aquisição dos seguintes equipamentos e respectivas quantidades:

Lote	Item	Descrição da Solução	Quantidade
1	1	Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	4 und.

Tabela 02: Quantidade de bens a adquirir

### 1.2. Natureza da contratação

A natureza desta contratação, em função do seu objeto, é considerada bem comum, conforme artigo 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual esclarece que bens e serviços comuns são *“...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

### 1.3. Classificação

Conforme catálogo de materiais e serviços do [portal de Compras Governamentais](#), o item a ser adquirido possui a seguinte classificação.

Item	Classe	Código	Descrição
1	7010	10293	Servidor

Tabela 01: Classificação dos itens

## 2. Fundamentação da contratação

Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, a infraestrutura atualmente responsável pela operação dos Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados (SGBDs) do TRT da 14ª Região está distribuída em dois datacenters,

que fornecem os recursos computacionais essenciais para garantir a operação segura e eficiente desses sistemas.

Apesar dos investimentos regulares em modernização da infraestrutura, uma parcela crítica dos equipamentos está prestes a perder sua garantia, exigindo a atualização destes dispositivos de modo a mitigar os riscos de segurança operacional (perda de garantia e suporte técnico) e desempenho/funcionalidades (obsolescência tecnológica).

Diante desse cenário, iniciativas empreendidas pela SETIC em 2022 para a aquisição de hardware hiperconvergente (HCI) e, posteriormente, em 2023, para servidores em rack, desempenharam um papel crucial no processo de modernização da infraestrutura tecnológica do TRT14, no entanto, ambas as ações não contemplaram equipamentos destinados aos sistemas gerenciadores de bancos de dados, persistindo, deste modo, a necessidade de melhoria da infraestrutura que atende aos SGBDs.

A análise conduzida no Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica de contratação concluiu que a expansão da infraestrutura hiperconvergente (HCI) atualmente em operação no TRT14 é a solução mais viável e vantajosa dentre as soluções consideradas porque, entre outras vantagens, ela promove a continuidade de estratégia de planejamento de infraestrutura de TIC estabelecida anteriormente, eis que na primeira aquisição de HCI, em 2022, um dos principais requisitos definidos foi justamente o de ser possível a ampliação do arranjo hiperconvergente no futuro. Desse modo, a novel demanda objeto desta ação de contratação (expansão da atual infraestrutura hiperconvergente) representa oportunidade ímpar para a manutenção dessa estratégia.

### **3. Requisitos da solução como um todo**

Todos os requisitos especificados, onde for aplicável, devem ser entregues devidamente licenciados. Palavras como deve, permite, suporta, efetua, proporciona, possui e semelhantes significam que a funcionalidade deve ser entregue pela CONTRATADA em estado operacional e de acordo com as recomendações do respectivo fabricante, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**3.1. REQUISITOS DO ITEM 1 - Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses**

**3.1.1. Requisitos Gerais**

- 3.1.1.1. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso e ser fornecidos na versão mais recente adequada a esta especificação. Devem fazer parte da linha de produção atual do fabricante, sem data de descontinuidade (*end of life*) definida na época da realização da licitação;
- 3.1.1.2. Todos os cabos, transceivers e acessórios necessários à plena operação da solução deverão ser fornecidos;
- 3.1.1.3. Todos os produtos ofertados devem ter assistência técnica em garantia por, pelo menos, 36 meses, conforme [item 4](#) deste documento;
- 3.1.1.4. A solução hiperconvergente deverá ser composta por equipamentos do mesmo tipo e especificação, com possibilidade de formar um cluster único de armazenamento e processamento integrado;
- 3.1.1.5. Para assegurar compatibilidade integral durante todo o seu ciclo de vida, a solução deverá permitir a convivência com diferentes gerações de *appliances* (e seus componentes subjacentes, tais como processadores, dispositivos de armazenamento e de rede/comunicação) no mesmo cluster, de modo a garantir a compatibilidade com a infraestrutura HCI atual em uso no TRT14;
  - 3.1.1.5.1. Os appliances/nós de computação hiperconvergente fornecidos pela CONTRATADA deverão ser do mesmo fabricante (marca) do cluster hiperconvergente atualmente em operação no Tribunal;

- 3.1.1.5.2. Para fins de asseguuração de compatibilidade, nos termos do item anterior, o cluster HCI atualmente em operação no TRT14 é composto por 8 (oito) unidades do **appliance modelo Dell EMC VxRail P670F (all-flash)** e 4 (quatro) unidades do **switch modelo Dell S4148F**;
- 3.1.1.5.3. O modelo dos equipamentos fornecidos deverá ser homologado e possuir compatibilidade/integração total e nativa com os equipamentos listados no item anterior.
- 3.1.1.6. Cada nó deverá ser fornecido com licenciamento do VMware vSphere Enterprise Plus e VSAN (caso aplicável) adequado à quantidade de processadores e armazenamento oferecidos, em plena compatibilidade e conformidade com o hardware ofertado;
- 3.1.1.7. Todos os softwares necessários para o armazenamento da solução hiperconvergente, bem como gerenciamento, backup (caso haja), replicação, alta disponibilidade e qualquer outro aspecto necessário para o completo funcionamento e atendimento de todas as exigências abaixo descritas, deverão ser fornecidos em conjunto com os nós e licenciados de acordo com a capacidade da solução e de cada nó;

### **3.1.2. Requisitos Físicos**

- 3.1.2.1. O hardware da solução deverá ser composto por um ou mais chassis/gabinetes, cada um com no máximo 2 (duas) unidades de rack de altura (2 rack units - RU), devendo ser instalável em rack padrão de 19 polegadas;
- 3.1.2.2. Deverá ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação do equipamento em rack 19 polegadas;
- 3.1.2.3. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua instalação segura, incluindo

(mas não se limitando a) acessórios para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica, parafusos etc;

- 3.1.2.4. O gabinete dos equipamentos deve possuir LED/PAINEL indicador de status que permita monitorar as suas condições básicas de funcionamento;

### **3.1.3. Requisitos Elétricos e de Ventilação**

- 3.1.3.1. Os equipamentos devem possuir conjunto de fontes de alimentação, que possam ser substituídas sem interrupção do funcionamento do equipamento. O conjunto deve ser capaz de suprir as necessidades do chassis em regime de máximo desempenho com, pelo menos, 50% das fontes instaladas;
- 3.1.3.2. A solução deve possuir módulos de energia redundantes, fontes de alimentação Hot-Pluggable e Hot-Swappable, em redundância (1+1);
- 3.1.3.3. As fontes de alimentação devem ser bifásicas, operando nas faixas de tensão entre 200 a 240 VAC, 60 Hz, e devem apresentar certificado de eficiência energética 80 PLUS Platinum ou superior;
- 3.1.3.4. Todo sistema integrado deve ser alimentado por dois circuitos distintos 220v AC, com conector padrão C13. Para tanto, devem ser fornecidas ao todo 4 PDUs instaláveis horizontalmente em rack padrão 19", com no mínimo 5 tomadas do Padrão Brasileiro de Plugues e Tomadas (NBR 14136) em cada PDU, compatíveis com a potência, corrente e tensão dos equipamentos a serem instalados e com taxa de ocupação máxima de 50%.
- 3.1.3.5. Para ser conectada ao circuito do Datacenter, a PDU deve possuir plugue elétrico tipo industrial, macho, com trava e saída axial, 3P+T, 30A, 440V (plugue de referência: marca Pial, modelo 56407). Ficará a cargo da CONTRATANTE a

disponibilização do lado “fêmea” para conexão do plugue macho solicitado;

- 3.1.3.6. Deve haver ventilação redundante do tipo Hot-Plug;
- 3.1.3.7. A ventilação deve ser adequada para manter a refrigeração do sistema interno do equipamento dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento, mesmo quando em regime de máximo desempenho;
- 3.1.3.8. O fluxo de ar deverá ser da parte frontal para a parte traseira do equipamento;

#### **3.1.4. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

- 3.1.4.1. A arquitetura da solução deverá permitir escalabilidade horizontal (*scale out*), isto é, a adição de novos nós ao arranjo de equipamentos existente (*cluster*) sem a parada do ambiente, de modo a permitir o aumento linear da capacidade e performance do armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao hypervisor;
- 3.1.4.2. A solução deverá suportar crescimento por meio de escalabilidade vertical (*scale up*), permitindo a adição de recursos como memória e armazenamento a cada nó de computação, sem interrupção dos serviços hospedados no cluster;
- 3.1.4.3. A solução deverá permitir a implementação de um cluster estendido (*Stretched Cluster*) entre dois locais físicos (sites), utilizando rede metropolitana de baixa latência, suportando a recuperação de desastres e continuidade de negócio;
- 3.1.4.4. Os equipamentos devem permitir a configuração de um cluster estendido com proteção local e entre dois sites geograficamente separados, replicando os dados entre os sites de modo síncrono, para que a falha de um site inteiro ou componente(s) local(is) possa ser tolerada sem perda de

dados e com tempo de indisponibilidade/inatividade o mais próximo de zero.

- 3.1.4.5. A solução deve permitir o agrupamento de, no mínimo, 4 (quatro) equipamentos do mesmo tipo, em um cluster único de armazenamento;
- 3.1.4.6. A solução deve permitir agregação de pelo menos 2 (dois) nós em uma única instância convergente mediante instalação de software de virtualização;
- 3.1.4.7. A solução deverá possuir recursos de proteção e alta disponibilidade em configuração de cluster, para garantir a continuidade dos serviços com, no mínimo, 2 (dois) nós por site, mesmo em caso de falha parcial dos equipamentos, sem que os dados sejam perdidos. A solução deverá suportar falha total de um site (por meio de RAID-1 entre os sites), a falha de 1 (um) disco de capacidade por nó e a falha de 1 (um) nó em cada um dos sites que compõem o cluster;
- 3.1.4.8. Para disponibilidade no mesmo site, poderá ser utilizada tecnologia RAID-1 ou equivalente que forneça proteção local. A falha de 1 (um) disco ou 1 (um) *appliance* completo não pode impactar a disponibilidade de infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais. Será aceita solução que possua desenho próprio de disponibilidade, desde que atenda às especificações de proteção e de alta disponibilidade aqui mencionadas;
- 3.1.4.9. A volumetria a ser ofertada deverá abranger 100% dos dados líquidos da especificação, independente do eventual uso do armazenamento de uma parcela do espaço para funcionamento da própria solução, mesmo que seja necessária a inclusão de mais nós/servidores para o atendimento desta exigência;
- 3.1.4.10. O controlador de armazenamento deverá ser baseado no conceito de *Software Defined Storage*;

- 3.1.4.11. A solução deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização com alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização;
- 3.1.4.12. A solução deverá ser compatível com software de virtualização **VMware 8 ou superior** para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção;
- 3.1.4.13. A solução deverá ser entregue com a última versão estável do software de virtualização fornecido, conforme seu ciclo de vida oficial;
- 3.1.4.14. A arquitetura deve possuir dispositivos de armazenamento para garantir a segurança, a integridade e a alta disponibilidade dos dados;
- 3.1.4.15. A solução deve possuir Portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção das mesmas, utilizando o próprio VMWare VCenter ou pela integração de plugin instalado no vCenter;
- 3.1.4.16. A solução deve ser integrada física e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 3.1.4.17. A licitante deve fornecer solução baseada em *appliance*, não podendo fornecer soluções baseadas em servidores montados para atender essas especificações, tais como Ready Nodes, Certified Nodes ou similares;
- 3.1.4.18. A solução deverá realizar a replicação síncrona de todas as gravações para, no mínimo, 1 (um) nó do cluster por site, utilizando interfaces próprias de cada um dos nós com, no mínimo, 25 Gigabit Ethernet (com redundância) de velocidade. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN;

- 3.1.4.19. A solução deve suportar compressão e deduplicação, recurso que deve ser desconsiderado na contabilização do armazenamento líquido;

### **3.1.5. Requisitos para Alta Disponibilidade**

- 3.1.5.1. Deverá ser possível a troca de discos avariados sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados;
- 3.1.5.2. A falha isolada de qualquer dos principais componentes da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais;
- 3.1.5.3. A solução deverá ser dimensionada de forma a prover o maior nível de resiliência por cluster, de acordo com as melhores práticas do fabricante;
- 3.1.5.4. Quanto à tolerância a desastres do(s) site(s), a solução deve permitir a operação integral do(s) site(s) sobrevivente(s) mesmo com a paralisação total do(s) site(s) eventualmente indisponível(is).

### **3.1.6. Requisitos Técnicos dos Appliances Hiperconvergentes**

- 3.1.6.1. A Infraestrutura de computação deve ser baseada em tecnologia de processadores x86 de 64 bits;
- 3.1.6.2. Cada unidade de servidor deve possuir 2 (dois) processadores de no mínimo 16 (dezesesseis) núcleos (cores) físicos de processamento, em processadores de arquitetura x86\_64 da família Intel Xeon Gold ou superior (ou equivalente do fabricante AMD) lançado no Q2'21 ou mais recente;
- 3.1.6.3. Cada núcleo de processamento deve possuir:
  - 3.1.6.3.1. Clock mínimo de 3 (três) GHz (sem *overclocking* ou qualquer outro meio de otimização ou ajuste fino);
  - 3.1.6.3.2. Memória cache mínima de 22 (vinte e dois) MB L3;

- 3.1.6.3.3. Compatibilidade com a tecnologia de virtualização Intel VT-x ou equivalente da AMD.
- 3.1.6.4. O chipset deve ser do mesmo fabricante dos processadores;
- 3.1.6.5. A BIOS/UEFI deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir uma identificação personalizada (da CONTRATANTE) ao ativo, podendo ser consultado por software de gerenciamento;
- 3.1.6.6. A memória principal (RAM) em cada nó de computação hiperconvergente da solução deverá possuir as seguintes características:
  - 3.1.6.6.1. No mínimo, 768 (setecentos e sessenta e oito) GB de memória, com tecnologia DDR4 ou superior;
  - 3.1.6.6.2. Operar na frequência máxima suportada pelos processadores ofertados;
  - 3.1.6.6.3. Possuir velocidade de, no mínimo, 3.200 MHz/s ou superior;
  - 3.1.6.6.4. Suportar Advanced ECC (*Advanced Error-Correcting Code*);
  - 3.1.6.6.5. Possuir módulos de memória de mesma especificação técnica e capacidade.
- 3.1.6.7. A solução como um todo deve possuir, pelo menos, 3.072GB (três terabytes) de memória principal (RAM) total;
- 3.1.6.8. A solução poderá possuir uma ou mais controladora de discos rígidos padrão SAS ou NVMe, que possua taxa de transferência de dados mínima de 16GT/s;
- 3.1.6.9. Cada nó deverá possuir capacidade de instalação (slots) de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) discos SSD idênticos, com as seguintes características:
  - 3.1.6.9.1. Capacidade mínima de 1.92 TB por disco;
  - 3.1.6.9.2. Possuir Hot-Swap ou Hot-Plug;
  - 3.1.6.9.3. Taxa de transferência de dados mínima de 12Gb/s por disco;

- 3.1.6.9.4. As unidades dedicadas para inicialização do sistema operacional e outras finalidades necessárias à operação e manutenção do nó devem ser estimadas e provisionadas à parte, não podendo este espaço ser contabilizado juntamente com o armazenamento líquido livre solicitado pela CONTRATANTE para uso de suas aplicações;
- 3.1.6.9.5. Cada nó deve tolerar a falha de 1 disco sem a interrupção dos serviços, de modo que o cluster possa se recuperar caso ocorra indisponibilidade de um dos nós, executando o *failover* automático das VMs (máquinas virtuais) deste nó para os nós remanescentes do cluster;
- 3.1.6.9.6. Considerando a utilização da tecnologia VSan, inerente ao equipamento em aquisição, deve a solução suportar falha total de um site (por meio de RAID-1 entre os sites) e falha de ao menos um nó por site.
- 3.1.6.9.7. Os discos de dados devem ser todos do tipo “Flash”, não sendo aceitos discos magnéticos ou soluções híbridas;
- 3.1.6.9.8. A capacidade de armazenamento total líquida deve ser de, no mínimo, 200TB (duzentos terabytes<sup>1</sup>), para um conjunto de 4 (quatro) nós ou mais;
- 3.1.6.9.9. Para a configuração e cálculo da capacidade de armazenamento da solução, não poderão ser considerados discos de sistema operacional e cache, ou otimizações lógicas como compressão, deduplicação, Erasure Coding etc. Deverá ser abatido ainda todo overhead de sistema e proteção dos dados (incluindo replicação), de acordo com as melhores práticas do fabricante;

---

<sup>1</sup> múltiplo de 2

- 3.1.6.10. Devem ser fornecidas, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Ethernet distribuídas em pelo menos 2 placas independentes com banda de, pelo menos, 10/25 Gb/s por interface em SFP+/SFP28. Devem ser fornecidos os respectivos cabos DAC compatíveis, com taxa de transferência de, no mínimo, 10 Gb/s;
- 3.1.6.11. As interfaces fornecidas deverão:
  - 3.1.6.11.1. Suportar a utilização de Jumbo Frames para transmissão de pacotes com, no mínimo, 9 KB (9.000 bytes MTU);
  - 3.1.6.11.2. Suportar IPv4 e IPv6;
  - 3.1.6.11.3. Suportar os protocolos:
    - 3.1.6.11.3.1. 802.3ae;
    - 3.1.6.11.3.2. 802.1Q;
    - 3.1.6.11.3.3. 802.3x;
    - 3.1.6.11.3.4. 802.1p;
    - 3.1.6.11.3.5. 802.3ad/LACP;
    - 3.1.6.11.3.6. 802.1AB(LLDP);
    - 3.1.6.11.3.7. 802.1Qbg;
    - 3.1.6.11.3.8. 802.1Qbb;
    - 3.1.6.11.3.9. 802.1Qaz;
    - 3.1.6.11.3.10. 802.3az;
    - 3.1.6.11.3.11. 802.3AS;
    - 3.1.6.11.3.12. 802.1Qau;
    - 3.1.6.11.3.13. 802.1p QoS.
- 3.1.6.12. Deverão ser fornecidos todos os cabos necessários à interconexão (comunicação) dos dispositivos com, no mínimo, 5 metros de comprimento;
- 3.1.6.13. Não serão aceitas soluções de armazenamento baseada em SAN. Caso o hardware suporte SAN, os recursos da SAN serão desconsiderados;

- 3.1.6.14. Caso existam licenças específicas para quaisquer recursos ou funcionalidades mencionadas neste documento, a solução deverá estar licenciada;
- 3.1.6.15. Deverá ser provido licenciamento perpétuo de todos os softwares envolvidos na operacionalização da volumetria máxima de armazenamento da solução, caso aplicável.

### **3.1.7. Requisitos de Implantação Assistida**

- 3.1.7.1. O serviço de implantação/instalação consiste na colocação do equipamento em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica e seus anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE, devendo garantir:
  - 3.1.7.1.1. Instalação física do *appliance*/nó no local indicado pela Instituição;
  - 3.1.7.1.2. Conexão e configuração do(s) nó(s) nos equipamentos de rede da CONTRATANTE;
  - 3.1.7.1.3. Atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;
  - 3.1.7.1.4. Aplicação das licenças VMware nos servidores (ou equivalente aplicável);
  - 3.1.7.1.5. Configuração das funcionalidades de deduplicação, compressão e aceleração (caso aplicável);
  - 3.1.7.1.6. Testes da solução, incluindo testes de *failover* e *disaster recovery*;
  - 3.1.7.1.7. Entrega, por parte da CONTRATADA, da documentação completa do ambiente configurado e instalado;
- 3.1.7.2. O serviço de implantação deve ser adequadamente planejado como um projeto, a ser desenhado em conjunto pelas equipes da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

- 3.1.7.3. A CONTRATADA deve designar um profissional certificado para elaborar o projeto de entrega e implementação do objeto deste contrato, devendo observar a qualificação mínima exigida no item 3.1.11.7.
- 3.1.7.4. O início do projeto de implantação será autorizado pela CONTRATANTE quando esta verificar que o projeto está adequado às restrições do ambiente e que a aquisição atende a todas as especificações deste termo de referência;
- 3.1.7.5. Os serviços de instalação física e lógica deverão ser executados pela CONTRATADA e seguirão as fases de abertura do projeto, planejamento, execução e documentação, devendo observar:
  - 3.1.7.5.1. Para a fase de abertura:
    - 3.1.7.5.1.1. Validar e homologar escopo do projeto;
    - 3.1.7.5.1.2. Validar objetivos e premissas do projeto;
    - 3.1.7.5.1.3. Validar riscos e restrições do projeto;
    - 3.1.7.5.1.4. Identificar e validar os requisitos do projeto.
  - 3.1.7.5.2. Para a fase de planejamento:
    - 3.1.7.5.2.1. Elaborar plano de projeto;
    - 3.1.7.5.2.2. Definir as pessoas envolvidas por parte da Instituição no projeto;
    - 3.1.7.5.2.3. Reunir as equipes da CONTRATADA e da Instituição;
    - 3.1.7.5.2.4. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
    - 3.1.7.5.2.5. Verificar os pré-requisitos do projeto;
    - 3.1.7.5.2.6. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da Instituição.
- 3.1.7.6. A CONTRATADA deverá, antecipada e formalmente, solicitar ao dirigente da SETIC autorização para início do serviço de implantação/instalação da solução, informando as datas, o nome dos responsáveis pelo serviço e quaisquer informações

necessárias. Concluído o serviço de instalação, a equipe de contratação deverá ser comunicada para as providências formais de recebimento;

3.1.7.7. A CONTRATADA deverá providenciar profissionais capacitados para garantir a conformidade da instalação e a configuração dos equipamentos e softwares que compõem a solução;

3.1.7.8. Os profissionais da CONTRATADA responsáveis para instalação e configuração da solução devem atender aos requisitos mínimos de capacidade técnica, elencados no item 3.1.11.8;

3.1.7.8.1. A CONTRATANTE não autorizará o início dos serviços enquanto não for apresentado técnico certificado;

3.1.7.8.2. Após o recebimento do pedido de instalação da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para informar o(s) técnico(s) que fará(ão) a instalação, acompanhada da comprovação da certificação exigida;

3.1.7.9. A instalação e a configuração do equipamento deverá ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para configuração do equipamento no ambiente. Atividades a serem realizadas fora deste horário, assim como a necessidade de interrupção de serviços em produção, estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE;

3.1.7.10. Com a implantação de pelo menos 2 (dois) nós de hiperconvergência, existe a necessidade de criação e configuração de 1 (um) cluster de virtualização. Neste caso, a CONTRATADA deverá:

3.1.7.10.1. Criar e configurar o cluster no datacenter da Instituição, composto pelos nós de hiperconvergência contratados;

- 3.1.7.10.2. Aplicar o plano de endereçamento IP proposto pela Instituição;
- 3.1.7.10.3. Observar as boas práticas do fabricante, para que sejam configurados os recursos de HA (alta disponibilidade), FT (tolerância à falhas, caso aplicável) e DRS, garantindo a disponibilidade do ambiente;
- 3.1.7.10.4. Configurar regras de afinidade que definam em quais hosts, dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar, conforme orientação da Instituição;
- 3.1.7.10.5. Efetuar quaisquer outras configurações necessárias ao perfeito funcionamento do conjunto da solução;
- 3.1.7.10.6. Após o término das atividades de instalação dos nós e configuração do cluster, a solução deverá estar funcional (instalada e licenciada).
- 3.1.7.11. A instalação, configuração e testes dos equipamentos deverão ser feitos com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE de modo a promover o repasse do conhecimento de implantação real da solução (formato *hands-on*), e deve observar o que segue:
  - 3.1.7.11.1. O *hands-on*, a ser realizado pela CONTRATADA, deve contemplar o repasse de conhecimento de implantação ("*as built*"), com a transferência das informações básicas de operação e conteúdo de referência de tópicos do treinamento "VMware vSAN: Deploy and Manage";
  - 3.1.7.11.2. O repasse de informações deve cobrir os conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução no cenário delineado por este termo de referência;
  - 3.1.7.11.3. O CONTRATANTE, responsável pela infraestrutura, disponibilizará pelo menos 2 (dois) técnicos para o acompanhamento das atividades de *hands-on*;

- 3.1.7.11.4. Independente da quantidade contratada, ou do número de nós adquiridos da solução, a atividade de *hands-on* será executada apenas 1 (uma) vez, com relação ao escopo definido;
- 3.1.7.11.5. As horas de acompanhamento do *hands-on* deverão ser distribuídas e organizadas da melhor maneira durante as atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica da CONTRATANTE;
- 3.1.7.11.6. Não serão recebidos os serviços de *hands-on* prestados por profissionais que não estejam tecnicamente aptos a demonstrar as funcionalidades principais e operação prática dos equipamentos da solução;
- 3.1.7.11.7. A não realização do *hands-on* implicará no não recebimento definitivo do objeto;
- 3.1.7.11.8. Todas as despesas com instrutor(es), seu(s) deslocamento(s) e demais itens relacionados ao repasse do *hands-on* serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.7.11.9. A atividade de instalação assistida deve respeitar as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE;
- 3.1.7.11.10. A empresa deverá declarar, na proposta, que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.
- 3.1.7.12. Ao fim do serviço de instalação, o equipamento deverá estar com todas as funcionalidades e recursos de hardware e software solicitados disponíveis e configurados de acordo com as melhores práticas do fabricante. Os sistemas de gerenciamento também deverão estar ativos e em pleno funcionamento, levando em consideração todas as características solicitadas.

### **3.1.8. Requisitos da Capacitação Técnica (treinamento)**

- 3.1.8.1. Após a implantação assistida da solução, a CONTRATADA deve realizar etapa de capacitação técnica (treinamento) da equipe da CONTRATANTE no que diz respeito às características técnicas e operacionais dos equipamento instalados;
- 3.1.8.2. Esclarece-se que a implantação assistida prevista no tópico anterior não se confunde com a capacitação técnica prevista neste tópico, visto que são etapas distintas. Naquele, o escopo está circunscrito apenas à implantação operacional da solução conforme os requisitos deste termo, neste, a CONTRATADA deve realizar ação de treinamento mais abrangente e voltada a um número maior de colaboradores da CONTRATANTE, observando os demais requisitos deste tópico;
- 3.1.8.3. A capacitação poderá ser realizada de forma presencial ou remota. Para quaisquer destas opções, ela deve contemplar o repasse de conhecimento do estado operacional da solução (*as built*) e o manuseio adequado das ferramentas de gerenciamento;
- 3.1.8.4. A capacitação deve ser realizada após a implantação em produção dos equipamentos instalados;
- 3.1.8.5. O repasse de conhecimento pode ser ministrado na modalidade oficial (do fabricante da solução) ou não oficial;
- 3.1.8.6. A capacitação deve ser realizada na modalidade *hands-on*, evitando-se a utilização de situações hipotéticas quando forem possíveis demonstrações práticas no hardware implantado;
- 3.1.8.7. O especialista da CONTRATADA deve demonstrar as funcionalidades solicitadas pelos colaboradores da CONTRATANTE na prática, diretamente no ambiente implantado, quando não implicar em riscos à operação e integridade do mesmo;

- 3.1.8.8. A capacitação deve ter carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas e deve ser planejada para atender até 10 participantes da CONTRATANTE;
- 3.1.8.9. A participação e conclusão no treinamento referido neste tópico deve gerar um instrumento formal de realização (certificado), que deve:
  - 3.1.8.9.1. Ser emitido em nome da CONTRATADA ou parceiro oficial de treinamento do fabricante da solução;
  - 3.1.8.9.2. Ser redigido em português do Brasil;
  - 3.1.8.9.3. Informar a carga horária total;
  - 3.1.8.9.4. Detalhar o conteúdo programático abordado;
  - 3.1.8.9.5. Informar as datas de início e fim;
  - 3.1.8.9.6. Fornecer meio para validação online da autenticidade do certificado.

### **3.1.9. Requisitos de Gerenciamento e Atualização**

- 3.1.9.1. A ferramenta de gerenciamento da solução deve permitir upgrade do cluster com a inclusão de novos nós sem parada/*downtime* do ambiente;
- 3.1.9.2. O sistema hiperconvergente deverá permitir atualizações de todos os nós do cluster de forma automatizada, eliminando a necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:
  - 3.1.9.2.1. Software Defined Storage;
  - 3.1.9.2.2. Hypervisor;
  - 3.1.9.2.3. Firmware;
  - 3.1.9.2.4. BMC/IPMI e BIOS.
- 3.1.9.3. Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do cluster, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis na interface de gerenciamento do cluster:
  - 3.1.9.3.1. Sumário do hypervisor;

- 3.1.9.3.2. Sumário do hardware;
  - 3.1.9.3.3. Desempenho do sistema de armazenamento do cluster e das máquinas virtuais em IOPS (*Input/Output Operations Per Second*);
  - 3.1.9.3.4. Consumo de banda do cluster e das máquinas virtuais;
  - 3.1.9.3.5. Latência do cluster e das máquinas virtuais;
  - 3.1.9.3.6. Alertas e eventos do ambiente.
- 3.1.9.4. A solução deverá possuir meio de verificação interna que identifique proativamente eventuais problemas de funcionamento no cluster;
  - 3.1.9.5. O sistema de gerenciamento deve ser capaz de suportar múltiplos clusters, cenários de cluster e/ou federações, em mais de um site. Essa funcionalidade deve estar ativa e licenciada;
  - 3.1.9.6. A solução de hiperconvergência deve possuir e implementar funcionalidade para prover replicação síncrona entre o site primário e o site secundário;
  - 3.1.9.7. Deve haver forma de acesso à Central de Abertura de Chamados da CONTRATADA para a realização do contato com o suporte remoto, para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização;
  - 3.1.9.8. Deve a solução oferecer Portal de acesso do próprio fabricante do equipamento, para download de atualizações e de softwares extras fornecidos pelo fabricante;
  - 3.1.9.9. A solução deve possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante, em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível para toda a solução, de modo integral (servidores, armazenamento, chassis e softwares relacionados). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica

comum ou conexão à Internet, que será fornecida pela CONTRATANTE;

- 3.1.9.9.1. Ao ser acionado para acesso remoto de resolução de problemas, o fabricante responsável pelo suporte da solução deve emitir relatório com os passos realizados para resolver o problema nos prazos definidos na tabela de tempo de solução de chamados, item 3.1.13.21 deste termo;
- 3.1.9.9.2. O diagnóstico e resolução de problemas deverá ser assistido pela equipe da CONTRATANTE;
- 3.1.9.9.3. O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa desta;
- 3.1.9.9.4. O fabricante da solução, na prestação do serviço de suporte, deve informar antecipadamente à CONTRATANTE qualquer necessidade de acesso remoto.
- 3.1.9.10. Quando expressamente determinado pela CONTRATANTE, os chamados abertos diretamente com o fabricante deverão ser acompanhados pela CONTRATADA por ser esta a responsável contratual pela manutenção da garantia da solução.

### **3.1.10. Requisitos de Migração**

Os requisitos abaixo definem como deve se dar a migração de dados do atual ambiente da CONTRATANTE para a nova solução de hiperconvergência. Neste sentido, deve-se observar:

- 3.1.10.1. A CONTRATADA deve realizar a migração/transporte de dados (VMs, discos virtuais, configurações, etc) de, ao menos, um serviço não crítico (envolvendo até 5 máquinas virtuais com 2 vcpus, 500GB de disco e 32GB de memória) por meio de operação assistida;

- 3.1.10.2. A migração mencionada no item anterior será feita a partir do ambiente de produção atual do CONTRATANTE para o novo ambiente hiperconvergente adquirido, previamente instalado e configurado pela CONTRATADA;
- 3.1.10.3. Validação pela CONTRATANTE que o novo serviço atende à arquitetura e características previstas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência;
- 3.1.10.4. As demais migrações ficam à cargo da equipe técnica da CONTRATANTE, podendo esta, em caso de dúvidas ou problemas, acionar o suporte da CONTRATADA através do registro de chamado técnico.

### **3.1.11. Requisitos de Capacidade e Experiência Profissional**

- 3.1.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento e implantação de solução de appliance de hiperconvergência, a fim de comprovar a capacidade de realização do objeto da licitação;
- 3.1.11.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deve(m) comprovar o fornecimento e implantação de, pelo menos, 1 (uma) unidade de computação hiperconvergente equivalente à solução objeto deste termo;
- 3.1.11.3. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou contrato(s) associado(s) à da prestação dos serviços;
- 3.1.11.4. Quaisquer informações porventura necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados poderão, a critério do pregoeiro ou das instâncias de conformidade jurídica ou controle administrativo, ser solicitadas para averiguação de sua veracidade;

- 3.1.11.5. Por decorrência do item anterior, os documentos que poderão ser eventualmente solicitados para apresentação são (em rol exemplificativo): cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços;
- 3.1.11.6. Conforme os autorizativos legais da lei 14.133/2021, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo CONTRATANTE que poderá, mediante diligências, realizar visitas ou reuniões com as entidades emissoras de forma a esclarecer dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas;
- 3.1.11.7. Nos termos do item 3.1.7.3, o profissional designado à condução do projeto de entrega e implantação do objeto deste contrato deve possuir certificação PMP (Project Management Professional), comprovada pelo envio do respectivo certificado juntamente com os demais atestados solicitados no item seguinte;
- 3.1.11.8. Conforme item 3.1.7.8, a capacidade técnica da equipe responsável pela instalação e configuração da solução no ambiente da CONTRATANTE deverá ser comprovada pela apresentação de certificações técnicas. Nesse sentido, os profissionais devem possuir, no mínimo, alguma das certificações a seguir:
  - 3.1.11.8.1. VMware Certified Professional 7, ou superior;
  - 3.1.11.8.2. Certificação ou treinamento oficial do fabricante na infraestrutura de hiperconvergência ofertada, ou de servidores do mesmo fabricante;
  - 3.1.11.8.3. Certificação ou treinamento oficial do fabricante para implantação da infraestrutura de rede Ethernet ofertada.

- 3.1.11.9. As certificações profissionais mencionadas no item anterior serão auditadas no início do serviço de implantação do objeto, pelo fiscal do contrato;
- 3.1.11.10. No caso da CONTRATADA não apresentar as certificações, ou as certificações apresentadas não corresponderem às solicitadas, a CONTRATANTE terá autonomia para solicitar a troca do(s) profissional(is) indicado(s) a qualquer tempo;

### **3.1.12. Requisitos de Segurança**

- 3.1.12.1. A instalação e configuração dos equipamentos adquiridos deverão seguir as normas e políticas de segurança da informação em vigor no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;
- 3.1.12.2. A CONTRATADA deve assinar Termo de Compromisso com a Segurança da Informação;
- 3.1.12.3. As informações que a CONTRATADA porventura tiver acesso em função do escopo desta contratação deverão ser utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado e devem ser mantidas em sigilo. A CONTRATADA deverá adotar precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas por todos os seus colaboradores;
- 3.1.12.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao TRT14 qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas ocorridas, por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- 3.1.12.5. A solução de hardware adquirida deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do TRT14 por ela gerenciadas e armazenadas;
- 3.1.12.6. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de

remoção do equipamento para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA.

### **3.1.13. Requisitos de Garantia e Suporte Técnico**

- 3.1.13.1. A garantia contempla a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do equipamento pelo fabricante da solução, abrangendo todas as necessidades relacionadas ao hardware ou software da solução, seja para correções ou melhorias, conforme orientações do fabricante do equipamento;
- 3.1.13.2. A garantia deverá abranger serviços técnicos, troca de peças e/ou equipamentos, atualizações de softwares e manutenções durante o período de vigência contratual, visando a manutenção e perfeito funcionamento de toda a solução contratada;
- 3.1.13.3. A garantia deve cobrir os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte, erros na instalação física, lógica ou desgaste prematuro, o que implica, obrigatoriamente, a substituição dos componentes defeituosos sem ônus para o TRT14;
- 3.1.13.4. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ser novos e ter características, iguais ou superiores às originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.1.13.5. Os componentes instalados em substituição a componentes defeituosos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do CONTRATANTE. Tais componentes só serão considerados entregues quando, após a instalação, a solução entrar em estado operacional ideal;

- 3.1.13.6. Componentes porventura substituídos que, por sua natureza, tenham a capacidade de reter dados sem alimentação elétrica (ex. discos magnéticos, discos flash, cartões de memória), deverão ser entregues à CONTRATANTE para que esta promova eventual sobrescrição e descarte, conforme suas políticas internas de segurança da informação;
- 3.1.13.7. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo fiscal técnico do contrato ou colaborador designado;
- 3.1.13.8. A manutenção deve ser pró-ativa, buscando, por meio de monitoramento contínuo (e preferencialmente automatizado) da solução de TI, identificar incidentes e/ou problemas que exijam atuação técnica preventiva ou corretiva;
- 3.1.13.9. A atuação das equipes deve estar direcionada para a restauração célere e eficaz das condições ideais de operação dos equipamentos afetados, eliminando as fontes de falhas potenciais ou existentes, podendo ocorrer de forma remota ou na modalidade *on-site* (no ambiente da CONTRATANTE);
- 3.1.13.10. As manutenções de caráter emergencial corretivo devem ser realizadas em regime de urgência, tão logo seja constatada a falha funcional de qualquer equipamento da solução. Intervenções técnicas complexas ou com risco à disponibilidade ou à segurança dos dados da CONTRATANTE deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências desta, sob acompanhamento da equipe técnica local.
- 3.1.13.11. Havendo necessidade de remoção de qualquer equipamento das instalações da CONTRATANTE, as despesas de transporte, seguro e acondicionamento correrão por conta da CONTRATADA. Neste caso, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada, se responsabilizando integralmente pela integridade (hardware e software) e pela segurança e privacidade de quaisquer dados da CONTRATANTE que porventura estejam gravados nos equipamentos retirados. A

responsabilidade da contratada se aplica durante todo o tempo em que dispositivos estiverem em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

- 3.1.13.12. Somente os técnicos da CONTRATADA ou fabricante poderão executar os serviços de coleta, manutenção e instalação/desinstalação. Tais pessoas deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG) para efetuar qualquer serviço nas dependências do TRT14;
- 3.1.13.13. Sem prejuízo das disposições constantes nos [requisitos de migração](#), após a implantação da solução, o início de sua operação no ambiente de produção da CONTRATANTE deve ser acompanhado pelos técnicos da CONTRATADA durante dois dias úteis, pelo menos, de forma remota ou presencial. Tal medida visa fornecer oportunidade de esclarecimento de dúvidas operacionais e suporte técnico pós-instalação para os técnicos da CONTRATANTE;
- 3.1.13.14. O suporte do software de virtualização deverá ser do fabricante do hardware ou do software e deve acompanhar o mesmo período de garantia do equipamento fornecido, ou seja, suporte e atualizações de softwares pelo período de 36 (trinta e seis) meses, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 3.1.13.15. A CONTRATADA deverá fornecer recurso, disponibilizado no site do próprio fabricante (necessário informar URL para comprovação), que permita a verificação e validação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e/ou modelo/número do equipamento;
- 3.1.13.16. A Central de Atendimento (assistência técnica) do fabricante da solução deve estar em operação e acessível em regime ininterrupto (regime 24x7x365 - vinte e quatro horas por dia,

- sete dias da semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano);
- 3.1.13.17. Deverá ser fornecido número telefônico para contato com a central de suporte do fabricante da solução para a abertura de chamados técnicos;
    - 3.1.13.17.1. Os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução;
    - 3.1.13.17.2. O número da central de atendimento deve ser do tipo discagem gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa, e deve fornecer número, data e hora da abertura do chamado logo no início do atendimento.
  - 3.1.13.18. No ato de abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido, pela central de suporte técnico, um código de identificação do registro que permita à equipe técnica do TRT14 obter informações sobre o andamento do atendimento;
  - 3.1.13.19. A abertura de chamados técnicos de hardware e de software na Central de Suporte Técnico deverá seguir fluxo exclusivo e priorizado para ambientes críticos, além de ser prestado por especialistas e/ou analistas de 2º nível de atendimento ou superior.
  - 3.1.13.20. O tempo de resposta (TR) dos contatos feitos com a central de serviços deverá ser, preferencialmente, imediato, não podendo extrapolar o prazo de 4 horas, contadas a partir da solicitação efetuada por meio de telefone ou e-mail à Central de Atendimento.
  - 3.1.13.21. O tempo de solução (TS) do chamado, por sua complexidade, é variável e depende da natureza do problema reportado. Ademais, por sua criticidade, o tempo de solução está associado a métricas de atendimento que podem ter implicações financeiras no pagamento da CONTRATADA, caso descumpridas. A tabela abaixo apresenta a relação entre o

tempo para resolução dos chamados e as respectivas sanções administrativas aplicáveis:

TIPO DE CHAMADO	TEMPO PARA SOLUÇÃO (TS) DO CHAMADO (EM HORAS)	CLASSIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO/SANÇÃO
Chamados que <b>não envolvam paralisações ou severa perda de desempenho</b> nos serviços	$TS \leq 48$	Aceito
	$48 < TS \leq 72$	Multa de 3% do valor do equipamento por chamado atendido neste prazo
	$72 < TS \leq 96$	Multa de 6% do valor do equipamento por chamado atendido neste prazo
	$TS > 96$	Multa de 15% do valor do equipamento
Chamados que <b>envolvam paralisações ou severa perda de desempenho</b> nos serviços	$TS \leq 6$	Aceito
	$6 < TS \leq 12$	Multa de 3% do valor do equipamento por chamado atendido neste prazo
	$12 < TS \leq 24$	Multa de 7% do valor do equipamento por chamado atendido neste prazo
	$TS > 24$	Multa de 7% do valor do equipamento por dia (24h) de atraso até a entrega da solução e até o limite de 40%

Tabela 03: prazos para solução de chamados técnicos

3.1.13.22. O tempo de solução (TS) é composto por três fases distintas: (a) diagnóstico e resposta do fornecedor; (b) remessa de peças; e, (c) aplicação da solução, que corresponde à troca efetiva do componente;

→ *Cronologia do Tempo de Solução (TS) em fases (a, b e c)* →

(a) Diagnóstico e resposta	(b) Remessa de peças (eventual)	(c) Aplicação da solução
----------------------------	---------------------------------	--------------------------

3.1.13.23. As métricas de tempo previstas na tabela 03 se aplicam somente à primeira (a) e terceira (c) fases do tempo de solução. Isso porque, considerando as peculiaridades logísticas da região em que se encontra o TRT14, o prazo relacionado à fase (b) poderá ser dilatado para até 5 dias úteis, mediante apresentação de comprovação, por parte da

- CONTRATADA, de que está a realizar o trânsito de materiais indispensáveis à solução do chamado;
- 3.1.13.24. Caso fique caracterizado que o atraso na solução do chamado foi provocado por evento externo ou alheio à capacidade reativa e proativa da CONTRATADA, as horas atrasadas geradas pelos motivos alegados não serão consideradas para cálculo do prazo de atendimento;
- 3.1.13.25. Considera-se tempo de solução o período entre o horário que o chamado foi aberto até o horário que o equipamento foi disponibilizado ao TRT14 em definitivo para executar as aplicações e sistemas;
- 3.1.13.26. Não deve haver qualquer limitação quantitativa de solicitações de suporte de software ou de hardware;
- 3.1.13.27. Para problemas técnicos que não podem ser resolvidos rápida ou adequadamente de forma remota, no julgamento da CONTRATADA, esta deverá enviar um técnico nas dependências do CONTRATANTE para fornecer suporte técnico aos produtos de hardware cobertos e devolvê-los às condições ótimas de operação;
- 3.1.13.28. Em todas as atividades de assistência técnica ou suporte, os técnicos da CONTRATADA ou fabricante deverão empregar a língua portuguesa, exceto no que diz respeito ao uso de termos/textos técnicos e fraseologia padrão empregada no mercado de TIC, que poderão estar redigidos em língua inglesa;
- 3.1.13.29. Todos os procedimentos técnicos executados nas dependências da CONTRATANTE, caso ocorram, deverão ser documentados em formulário próprio da CONTRATADA. Uma via desta documentação deve ser remetida aos fiscais do contrato, para fins de registro e controle;
- 3.1.13.30. O prazo de garantia será contado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto;

- 3.1.13.31. Todos os componentes dos equipamentos devem ser fornecidos pelo fabricante do item componente da solução e estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda da garantia, mesmo que parcial, ou comprometimento da performance dos equipamentos, conforme as especificações do fabricante;
- 3.1.13.32. É de responsabilidade do fornecedor garantir a compatibilidade técnica entre todos os componentes da solução durante toda a vigência do contrato;
- 3.1.13.33. Na data da apresentação da proposta, nenhum dos modelos ofertados de equipamentos poderá estar caracterizado como em fim de vida útil (EOL - *end of life*) ou de descontinuação (EOS - *end of sale*) pelo fabricante, devendo também possuir cobertura mínima de 60 (sessenta) meses após o EOS;
- 3.1.13.34. A CONTRATADA deve garantir a possibilidade de expansão do armazenamento da solução ofertada por, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo;
- 3.1.13.35. A empresa fabricante deverá, durante todo período da garantia do equipamento, prover todas as atualizações e correções de erros para drivers, softwares e firmwares que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento;
- 3.1.13.36. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio do TRT14 e na modalidade *on-site*, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos, através de catálogos, folders impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que

será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados;

3.1.13.37. Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que, caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante, sem ônus adicional para o Tribunal;

3.1.13.38. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que, eventualmente, possa ter acesso em função da prestação dos serviços de suporte técnico em garantia.

#### **4. Especificação da garantia e suporte técnico**

Os dispositivos e softwares essenciais para o correto funcionamento da solução, conforme especificações deste termo de referência, devem possuir garantia de 36 meses contra problemas operacionais e de fabricação. Tal garantia engloba a prestação dos serviços de manutenção/suporte técnico relacionados à solução dos eventuais problemas, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Demais requisitos relacionados à garantia e prestação dos serviços de suporte técnico estão pormenorizados no tópico [3.1.13](#) deste documento.

#### **5. Prazo/vigência do Contrato**

O contrato tem início na data de sua assinatura e permanece vigente até o completo pagamento do valor acordado pelo objeto, sendo resguardado o vencimento dos direitos relacionados à garantia e suporte técnico vinculados ao equipamento adquirido, conforme item 4 deste Termo.

#### **6. Do Local e Prazo de Entrega**

Considerando que o objeto desta contratação compreende equipamentos que serão instalados nos datacenters operados pelo TRT14, a entrega dos equipamentos

deve ser realizada nos dois endereços abaixo, conforme fracionamento a ser oportunamente informado pela CONTRATANTE:

- Datacenter Primário, na [sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, n.º 600, Bairro Mocambo, Porto Velho-RO, CEP 76.801-901](#) e;
- Datacenter Secundário, na [sede do Tribunal de Justiça de Rondônia, localizado na rua José Camacho, 585, bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.](#)

A entrega dos equipamentos deve ser feita de forma integral e única no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14ª Região solicitação de prorrogação de prazo, na qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo, a respectiva comprovação do motivo alegado bem como a nova data prevista de entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à CONTRATADA o resultado da análise e decisão proferida.

Na hipótese de indeferimento do pedido de prorrogação do prazo de entrega, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções, em função do atraso.

## **7. Do Recebimento Provisório e Definitivo**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. Após a conferência dos documentos e a verificação de que os bens foram entregues em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos

no termo de referência, o recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, por meio do módulo Execução Financeira do SIGEO-JT, no qual deverá inserir o fundamento do ateste acrescido da data do efetivo recebimento do bem ou da prestação do serviço;

- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual**

Esta contratação será custeada com os recursos previstos no Plano de Contratações Anual de TIC, ano 2024, conforme rubrica “3.1.4 - Ampliação da solução de hiperconvergência”.

## **9. Do Parcelamento do Objeto**

Esta ação de aquisição não admitirá parcelamento e será realizada em lote único pois, tendo em vista que o item 1 se refere a quatro unidades de equipamentos idênticos (appliances de computação hiperconvergente), não há vantajosidade no fracionamento. Deste modo, consolidar a aquisição em um único lote promove a mitigação de riscos potenciais à entrega, configuração e operação do conjunto, além da redução dos custos relacionados à gestão financeira e administrativa de múltiplos contratados.

## **10. Resultados e Benefícios da Contratação**

- 10.1. Sendo bem sucedida esta ação de contratação, espera-se obter os seguintes benefícios com a solução adquirida:
  - 10.1.1. Disponibilidade dos dados, ou seja, que estejam acessíveis quando necessários, evitando interrupções no fluxo de trabalho e prejuízos financeiros;

- 10.1.2. Segurança dos dados, protegendo-os contra violações de privacidade e ameaças;
- 10.1.3. Continuidade do negócio, considerando a importância de se manter os sistemas de bancos de dados institucionais protegidos e garantir uma rápida recuperação em casos de falhas ou desastres;
- 10.1.4. Segurança, de modo a promover a proteção dos dados através de mecanismos de monitoramento, backup, replicação, controle de acesso e/ou criptografia;
- 10.1.5. Escalabilidade, de modo a ser possível ampliar a capacidade dos sistemas à medida que os requisitos de dados aumentam (armazenamento e processamento);
- 10.1.6. Suporte e garantia, tendo em vista que a criticidade dos serviços de bancos de dados exige resposta imediata e eficaz das equipes técnicas especializadas, próprias ou terceiras, para resolver quaisquer problemas de hardware que possam afetar sua operação;
- 10.1.7. Expansão e evolução do ambiente do PJe, eis que os novos equipamentos fornecerão capacidades adicionais para os bancos de dados do sistema Pje e outros sistemas;
- 10.1.8. Atualização tecnológica, pois equipamentos novos representam ativos com melhor aproveitamento de recursos (comunicação, energia etc) e mais confiáveis.

## **11. Requisitos da Contratação**

### **11.1. Requisitos legais**

A presente contratação deverá estar aderente aos seguintes normativos:

- 11.1.1. Constituição Federal de 1988;
- 11.1.2. Lei nº 14.133 de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 11.1.3. Lei nº 13.709 de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 11.1.4. Resolução CNJ nº 325 de de 2020 - Dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

- 11.1.5. Resolução CNJ nº 370 de 2021: Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- 11.1.6. Resolução CNJ nº 396 de 2021: Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).

## **11.2. Requisitos de Sustentabilidade**

- 11.2.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Resolução CSJT nº 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho) naquilo que for cabível a esta contratação;
- 11.2.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 11.2.3. Todos os manuais, guias de instruções, ajuda e interface do software deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil (PT-BR) e fornecidos em meio digital;
- 11.2.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;
- 11.2.5. O modelo do equipamento fornecido deverá possuir certificação EnergyStar, comprovado através do link “[www.energystar.gov](http://www.energystar.gov)” ou equivalente nacional, como a Certificação Portaria 170/2012 do INMETRO, que trata sobre eficiência energética;
- 11.2.6. Os equipamentos componentes da solução devem possuir comprovação técnica relacionado ao uso otimizado de energia elétrica.

### **11.3. Indicação de Marcas ou Modelos**

Considerando os autorizativos legais (Lei nº 14.133/2021, art. 41, inciso I, alíneas a e b) e as diretriz estabelecida no Estudo Técnico Preliminar desta contratação, que decidiu pela expansão da infraestrutura de computação hiperconvergente atual do TRT14 como solução mais adequada ao atendimento da necessidade objeto do ETP, foi admitida, por necessidade, a indicação da marca prevista no item 1. Em específico, a indicação do fabricante mencionado visa garantir:

- a. Compatibilidade, padronização, consistência e interoperabilidade entre os equipamentos a serem adquiridos e aqueles já existentes na infraestrutura de cluster em operação no ambiente de TIC do Tribunal (vide item 3.1.1.5 e subitens).
- b. Aproveitar a expertise técnica da equipe do TRT14, tendo em vista estarem capacitados no uso da tecnologia hiperconvergente prevista no item;
- c. Evitar novas demandas de aquisições que inevitavelmente surgiriam caso se optasse pela utilização de outro conjunto hiperconvergente.

### **12. Subcontratação**

À CONTRATADA é vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

### **13. Garantia Contratual**

Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o bem a ser adquirido será entregue imediatamente, em único fornecimento.

### **14. Obrigações da CONTRATANTE**

- 14.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 14.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,

- vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
- 14.3. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
  - 14.4. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
  - 14.5. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na Avaliação de Resultado;
  - 14.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
  - 14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
  - 14.8. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento;
  - 14.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
  - 14.10. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
  - 14.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

## **15. Obrigações da CONTRATADA**

- 15.1. Indicar formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- 15.2. A indicação do preposto deverá ser acompanhada de seus dados pessoais e de contato como e-mail, telefone, whatsapp e outros;
- 15.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 15.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 15.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento, instalação, configuração e manutenção da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- 15.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) conforme os acordos de níveis de serviço definidos, durante toda a execução do contrato; e
- 15.9. Ceder, onde aplicável, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo documentação, os modelos de dados, bases de dados ou código fonte de soluções de software customizadas desenvolvidas especificamente para atender a CONTRATANTE.

## 16. Modelo de Execução do Objeto

A execução do objeto compreende todas as atividades necessárias à contratação, entrega, instalação, capacitação e fornecimento de suporte e garantia técnica da solução. Os marcos temporais principais são sumarizados no quadro abaixo e detalhados em seguida.

Marco	Prazo	Evento	Responsável	Critério de aceite
D0	-	Assinatura do contrato	TRT14 e CONTRATADA	Contrato assinado
D1	D0 + 60	Entrega dos equipamentos	CONTRATADA	Equipamentos entregues
D2	D1 + 10	Emissão do termo de recebimento provisório	CONTRATADA	Equipamentos entregues em conformidade
D3	D2 + 5	Ofício de solicitação de instalação e configuração	TRT14	Ofício remetido à CONTRATADA
D4	D3 + 5	Apresentação de atestados de capacidade técnica	CONTRATADA	Atestados em conformidade
D5	D4 + 30	Instalação da solução com acompanhamento da CONTRATANTE ( <i>hands-on</i> )	CONTRATADA e TRT14	Instalação assistida da solução executada
D6	D5 + 5	Emissão do termo de recebimento definitivo	TRT14	Solução adequadamente instalada e em operação no ambiente de produção
D7	D6 + 30	Capacitação técnica	CONTRATADA	Capacitação realizada com a equipe da CONTRATANTE

Tabela 04: Cronograma de Execução.

### 16.1. Entrega dos Equipamentos

Logo após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 dias para a entrega dos equipamentos e acessórios constantes da solução, conforme disposições do [item 6](#) deste termo.

A CONTRATADA deve fornecer, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, todos os recursos de infraestrutura (equipamentos e acessórios) e de software (aplicativos instalados, configurados e licenciados) de forma a viabilizar a adequada instalação e configuração da solução, conforme requisitos deste termo.

Ao serem entregues, os equipamentos serão aferidos pelos responsáveis da CONTRATANTE no que tange à quantidade recebida, acondicionamento e estado geral das peças, ocasião em que, estando a remessa em conformidade com esta análise, será emitido o Termo de Recebimento Provisório para ulterior verificação da conformidade qualitativa dos itens em função das demais exigências contratuais pertinentes.

## **16.2. Instalação e configuração**

Emitido o termo de recebimento provisório, a CONTRATADA aguardará pedido de instalação e configuração da solução emitido pela CONTRATANTE. Neste momento inicia-se o prazo de 5 dias úteis para apresentar os atestados de capacidade da equipe (vide item 3.1.11.8). Tais documentos devem ser remetidos à CONTRATANTE por e-mail para verificação e registro processual.

A etapa de instalação e configuração inicia-se na data estipulada no pedido de instalação. Ela engloba as atividades de instalação física, interconexão e configuração completa do hardware e software da solução adquirida. Além disso, esta etapa inclui a migração de dados e de um serviço não crítico da CONTRATANTE, conforme detalhado no [tópico 3.1.10](#) deste termo de referência.

A etapa de instalação e configuração será realizada pela equipe da CONTRATADA ou fabricante, com acompanhamento de equipe designada da CONTRATANTE e deve ser realizada, conforme definições do [tópico 3.1.7](#) deste termo, no formato *hands-on*, ou seja, com envolvimento prático da equipe da CONTRATANTE em todo o processo de instalação e configuração. Ao envolver os profissionais da CONTRATANTE, este formato facilita a transferência de conhecimentos técnicos do novo ambiente, o que é essencial para fortalecer a confiança da equipe do TRT14 na operação da solução, preparando-a para aplicar essas habilidades em cenários práticos futuros.

Os serviços de instalação e configuração serão realizados pela CONTRATADA na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e na sede do Tribunal de Justiça de Rondônia, ambos em Porto Velho, capital do estado de Rondônia (conforme endereços constantes no [tópico 6](#)).

O horário de realização destes serviços será definido e informado pela CONTRATANTE de acordo com sua conveniência e disponibilidade.

Tais serviços só poderão ser iniciados com a devida comprovação de capacidade técnica da equipe da CONTRATADA, conforme disposições do [item 3.1.11](#) deste termo, e deve iniciar na data definida na solicitação de instalação informada pela CONTRATANTE (ou em seu prazo revisado, caso ocorra redefinição), devendo durar o tempo necessário à adequada implantação da solução.

Concluído o serviço de instalação e configuração de acordo com as especificações deste termo, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do objeto. A partir de então, à CONTRATADA cabe manter os direitos da CONTRATANTE relacionados à garantia e suporte técnico da solução contra problemas operacionais e de fabricação pelo período contratado (36 meses, conforme [tópico 4](#)), devendo observar os detalhamentos sobre o tema contidos no [tópico 3.1.13](#) deste documento.

### **16.3. Chamados técnicos**

Ao longo de todo o período de garantia da solução, o fabricante da solução manterá canal de atendimento (central de serviços) que possibilite à CONTRATANTE registrar incidentes ou requisitar suporte técnico de modo a assegurar o funcionamento integral e adequado da solução. Para operacionalizar este serviço, devem ser observados os requisitos pertinentes descritos no [item 3.1.13](#).

### **16.4. Comunicação**

As comunicações relacionadas a quaisquer aspectos desta contratação devem ser feitas por sistema de correio eletrônico (e-mail), preferencialmente, para garantir agilidade e registro adequado.

Eventos relevantes serão obrigatoriamente documentados no processo administrativo respectivo (sistema Proad), tão logo seja possível.

## **17. Modelo de Gestão do Contrato**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 17.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 17.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da avença para que sejam cumpridas todas as condições contratualmente estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 17.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 17.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 17.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato (unidade na qual é vinculado), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 17.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato

- imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 17.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);
- 17.12. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 17.13. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- 17.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);
- 17.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

- 17.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- 17.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- 17.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **18. Sanções**

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- 18.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 18.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 18.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
  - 18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 18.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 18.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 18.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - 18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 deste instrumento, bem dos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 18.2.4. Multa:
    - 18.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - 18.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.7. Previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 18.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 18.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
  - 18.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

- 18.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 18.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;
- 18.15. As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

## 19. Critérios de Medição e Pagamento

- 19.1. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento;
- 19.2. Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo CONTRATADO no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;
- 19.3. Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;
- 19.4. O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão “xml” (*Extensible Markup Language*), deverá juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato;
- 19.5. Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada;
- 19.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 19.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - 19.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- 19.8.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 19.11. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- 19.12. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT da 14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal;
- 19.13. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 19.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 19.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- 19.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

*I = (TX) I = ( 6 / 100 ) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%*

## 20. Forma e Critérios de Seleção de Fornecedor

Tendo em vista que o objeto desta aquisição possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, a contratação será realizada por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Artigo 29 da Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e por ITEM, conforme Art. 33, I da mesma Lei.

## 21. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	Appliance de Infraestrutura Hiperconvergente Dell VxRail, incluindo instalação, configuração, treinamento, licenciamento de software, garantia e suporte técnico pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses	4	R\$ 624.078,40	<b>R\$ 2.496.313,60</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 2.496.313,60</b>

Tabela 04: Estimativa preliminar do preço da contratação

A estimativa acima, obtida por metodologia própria, buscou aproximar o preço inicialmente estimado daqueles praticados pelo mercado, tendo em vista que houve alteração do prazo de garantia da solução em função de mudança inesperada, de nível

global, na política de licenciamento do software VMware. Este fato e seus efeitos serão detalhados em relatório próprio a ser anexado ao processo administrativo desta ação de aquisição.

## **22. Da Habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **22.1. Habilitação jurídica**

- 22.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 22.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 22.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 22.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 22.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- 22.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 22.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 22.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **22.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 22.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 22.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 22.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 22.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 22.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 22.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **22.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 22.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 22.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 22.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

*I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);*

*II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e*

*III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).*

- 22.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação:

- 22.3.4.1. capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- 22.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- 22.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- 22.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **22.4. Qualificação Técnica**

- 22.4.1. Pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove o fornecimento de objeto, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste instrumento;
- 22.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
  - 22.4.2.1. Fornecimento de pelo menos dois appliances de computação hiperconvergente, contemplando o serviço de instalação e configuração.
- 22.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

22.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **23. Adequação Orçamentária**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas, nos seguintes elementos de despesa:

- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

### **24. Equipe de Planejamento da Contratação**

<b>Nome</b>	<b>Setor</b>	<b>E-mail</b>	<b>Papel</b>
Rômulo Valente Ferreira	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
José Nogueira da Costa Neto	SETIC	jose.nogueiraneo@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Vinicius Vieira Marques	SETIC	vinicius.vieira@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Fernanda Ketlyn S. Bezerra	CLC	fernanda.bezerra@trt14.jus.br	Integrante Administrativo

Tabela 05: Equipe de planejamento da contratação

## 25. Aprovação e Assinatura da Autoridade Máxima da Área de TI

Aprovo,

Nome	Cargo
Robert Armando Rosa	Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tabela 11: Autoridade máxima da área de TI.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2024.